

RELATO Nº 093/2024-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2022-ZLJ2J

Contrato: Contrato de Empreitada nº 0081/2023. Oliveira Barros Construtora Ltda.

Objeto: Contenção do Talude da 13ª CIA do BPMA, no município de São Mateus – ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações– DIRED/DER-ES.

Assunto: Lavratura do 2.º Termo Aditivo de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 0081/2023.

2. Objeto do relato:

Análise e deliberação para lavratura do 2º Termo Aditivo de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 0081/2023, celebrado com a empresa Oliveira Barros Construtora Ltda., cujo objeto consiste no acréscimo quantitativo de serviços, sendo o percentual total de 24,76% (vinte e dois vírgula trinta e oito por cento).

3. Relatório inicial:

Trata o presente processo de pedido de aditamento contratual de valor, solicitado pela gestão do contrato e confirmado pelo Coordenador de Obras e Qualidade (CEO-E I) e pela Superintendente Executiva de Edificações (SE-E), onde elencam as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido, conforme peças #410 a #416 e #419.

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução 063/2023, publicada na Imprensa Oficial em 26 de outubro de 2023.

4. Do Prazo Contratual:

Não se aplica.

5. Do impacto no custo:

O contrato em referência foi assinado em 19/09/2023 com a empresa Oliveira Barros Construtora Ltda., a um valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil), com data-base de janeiro/2023 e prazo de conclusão total dos serviços fixados em 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

O presente aditivo, se formalizado, impõe ao contrato original, na forma solicitada e com os elementos encaminhados pela Gestão, novo valor total da ordem de R\$ 185.891,50 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), representando um reflexo financeiro de 24,76% sobre o valor original do contrato, ou seja, R\$ 36.891,50 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Por fim, a Gestão do Contrato, informa a manutenção da vantajosidade da proposta de aditamento apresentada, haja vista que a planilha referente ao presente aditamento adotou a metodologia de cálculo contida no §2º do artigo 7º da Lei Estadual 10.577/2016, conforme as justificativas trazidas à peça #410.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação – GEFIN/DER-ES juntou, a peça #427 a Folha de Informação Orçamentária.

Registra-se que consta a peça #375 a Declaração de Existência de Recurso Orçamentário emitida pelo Diretor Executivo Geral do DER-ES, na qualidade de Ordenador de Despesas, em que declara a existência de dotação orçamentária e financeira para as despesas decorrentes do contrato nº 0081/2023, para o exercício de 2024.

7. Da Manifestação da Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES

Enviado os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES para manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 055/2024, na qual fez algumas recomendações para a regularização do aditivo pretendido, conforme se lê à peça #448.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Edificações – DIREDD/DER-ES que, procedeu à instrução complementar requerida, às peças #453 a #455. Posteriormente, os autos foram encaminhados à DIEGE.

8. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES

Com vistas à continuidade das obras objeto do contrato 0081/2023, o aditamento proposto se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos registrados pela na proposta de aditamento e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.

Registro, ainda, que o Sr. Diretor Executivo Geral, no uso das atribuições manifestou-se favorável ao pleito de Aditamento, e encaminhou os autos à GEFIN/DER-ES para atualização da disponibilidade orçamentária e financeira, em seguida à GELIC/DER-ES para que fosse providenciada a minuta de aditivo, conforme peça #425.

O pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do Ordenador de Despesas, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES.

Vela registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relato a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade das obras manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal, para viabilizar a lavratura do 2º Termo Aditivo de Valor autorizado ao Contrato n.º 0081/2023, com a empresa Oliveira Barros Construtora Ltda., para execução do objeto contratado.

À apreciação do Colegiado.

Vitória/ES, 7 de agosto de 2024.


Charleny Peixoto de Lima
DIRETORA SETORIAL DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIREDD/DER-ES

RELATO Nº 093/2024-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 93/2024

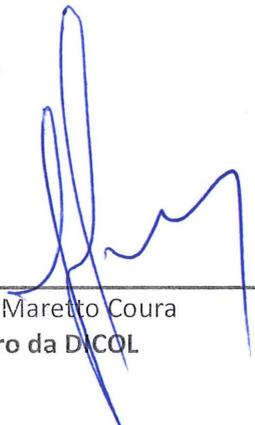
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora Setorial de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 093/2024-DIRED/DER-ES, inserto nos autos 2022-ZLJ2J, o qual foi incluído na Ata da 25ª Reunião da DICOL realizada no dia 7/8/2024.



José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



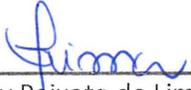
Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL



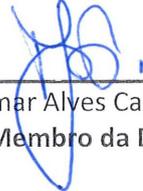
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL



Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL